



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
- <http://antt.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 50500.751798/2018-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA STFC, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O CONSÓRCIO ANTT TRIDÍGITO LDN PE 05/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral, **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO ANTT TRIDÍGITO LDN PE 05/2018**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.589.326/0001-67, sediado na Rua do Lavradio nº 71, Sala 201/801 - Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.230-070, constituído pelas empresas: **OI. S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, e pela empresa, **TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediadas na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.230-070, neste ato, representadas pelas suas procuradoras, a senhora **IVANILDE ROSA BEZERRA**, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] CPF nº 449.170.403-10 e pela senhora **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, [REDACTED], [REDACTED], portadora da Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 880.640.501-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.740197/2017-15 e em observância às disposições do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017; e da Cláusula Segunda do contrato ora aditado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de junho de 2019 até 08 de junho de 2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado nos anexos, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250392500.

2.2. Para cobertura da despesa (pro-rata para o período de 08/06/2019 a 31/12/2019) no valor de R\$ 287.583,33 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800591.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão de reajuste do valor do Contrato nº 13/2018, na forma da Lei, conforme Cláusula Sexta.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

4.2. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 013/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral

PELAS CONTRATADAS: _____

IVANILDE ROSA BEZERRA

VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 06/06/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE ROSA BEZERRA, Usuário Externo**, em



07/06/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 07/06/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478007** e o código CRC **58FAB3CC**.